

CLÁUSULA QUARTA – Considerando o caráter científico da revista “Saúde e Desenvolvimento” ajustam que o licenciamento da obra é realizada sem ônus financeiro ao LICENCIANTE, ou seja, fica o mesmo dispensado de remunerar de qualquer forma o AUTOR/LICENCIANTE, ficando contudo a seu inteiro e exclusivo encargo todas as despesas de publicação, tais como: revisão, diagramação, capa, distribuição, etc, não podendo ser exigido do LICENCIANTE qualquer espécie de contribuição financeira para cumprimento destas exigências.

IV – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

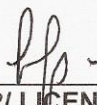
CLÁUSULA QUINTA - O licenciamento da obra tratada no presente contrato é realizada **SEM EXCLUSIVIDADE** em favor do LICENCIADO, facultando-se ao AUTOR/LICENCIANTE proceder a utilização patrimonial da obra ora licenciada, mencionando, contudo esta licença.

V - DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – Para solucionar eventuais litígios decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, tornando-o valioso juridicamente.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2016.



AUTOR/ LICENCIANTE
LÍDIA POSSÓ SIMIONATO

LICENCIADO

TESTEMUNHAS



Nome: Daniela Savi Geremia
RG: 4.551.693
CPF: 050.836.839-11

